Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.049, de 26 de fevereiro de 1999.

"Altera a redação do artigo 1º e da alínea "b" do artigo 2º da lei Municipal nº 3.043, de 30 de dezembro de 1.998, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.043, de 30 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a permuta de um imóvel dominial, de propriedade do Município, constituído de um lote de terreno com a área total de 365,82 metros quadrados, situado na rua Alemanha, nesta cidade, destacado de maior área, objeto das transcrições nº 18.875 e 12.201, com um lote de terreno de nº 01, localizado na rua Alemanha, com a área de 471,00 metros quadrados, objeto da mátricula nº 16.004 de CRI. local pertencente a Nivaldo Soares da Silva, portador do RG nº 11.068.506-SSP-SP e s/m. Neise Alves da Silva, portadora do RG nº 15.747.832-SSP-SP., residentes e domiciliados nesta cidade."

Artigo 2º - A alínea "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.043, de 30 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º -

a) -

b) Área de propriedade de Nivaldo Soares da Silva e s/m., com 471,00 m² - Matrícula nº 16.004:

"Pela frente por 27,12 metros, confronta-se com a rua Alemanha; do lado direito, por 26,75 metros com Área 02."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 26 de fevereiro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular

13/03/99

Lei número 3.049,
de 26 de fevereiro de 1999.

"Altera a redação do artigo 1° e da alínea "b" do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.043, de 30 de dezembro de 1.998, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 3.043, de 30 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com as seguinte redação:

"**Artigo 1°** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a permuta de um imóvel dominial, de propriedade do Município, constituído de um lote de terreno com a área total de 365,82 metros quadrados, situado na rua Alemanha, nesta cidade, destacado de maior área, objeto das transcrições n° 18.875 e 12.201, com um lote de terreno de n° 01, localizado na rua Alemanha, com a área de 471,00 metros quadrados, objeto da matrícula n° 16.004 de CRI. local pertencente a Nivaldo Soares da Silva, portador do R.G. n° 11.068.506-SSP-SP e s/m. Neise Alves da Silva, portadora do R.G. n° 15.747.832-SSP-SP., residente e domiciliados nesta cidade."

Artigo 2° - A alínea "b" do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.043, de 30 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2°**-

a) -

b) - Área de propriedade de Nivaldo Soares da Silva e s/m., com 471,00 m² Matrícula n° 16.004:

"Pela frente por 27,12 metros, confronta-se com a rua Alemanha; do lado direito, por 26,75 metros com Área 02."

Artigo 3° - esta lei entrará em vogor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
26 de fevereiro de 1.999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal